



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 9 JANEIRO DE 2018.**

Regulamenta procedimentos para a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da BIOTEC-AMAZÔNIA, e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA BIOTEC-AMAZÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, III do Estatuto,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos, no âmbito da BioTec-Amazonia, obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Em casos excepcionais, o ordenador de despesas poderá autorizar pagamento de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, por meio de suprimento de fundos.

Art. 3º Poderá ser concedido suprimento de fundos aos empregados com cargo efetivo e bolsistas.

Art. 4º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

- I - despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
- II - despesas de pequeno vulto; e,
- III - outras despesas extraordinárias ou urgentes.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

- a) inexistência temporária ou eventual do material a adquirir; e
- b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 5º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a 5 (cinco) salários mínimos para despesas de pequeno vulto.



Art. 6º Fica estabelecido o percentual de até 20% (vinte e cinco por cento) do valor constante do artigo anterior como limite máximo de cada despesa de pequeno vulto.

Art. 7º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente, classificada como despesa de capital.

Art.8º A solicitação de Suprimento de Fundos deve ser formalizada à Diretoria-Administrativa e Financeira com motivação e justificativa, com antecedência de, no mínimo, sete dias úteis, de acordo com o modelo de solicitação constante do Anexo I.

Art.9º O pagamento do suprimento de fundos em favor do suprido será feita mediante cheque ou transferência bancária.

Art. 10 O prazo máximo de utilização dos recursos de suprimento de fundos é de 30 (dias) dias, a contar da data do pagamento.

§ 1º Quando se tratar de suprimento de fundos para cobrir despesas em viagem, o período de aplicação será o período da viagem.

§ 2º Após o período de aplicação o suprido terá o prazo no máximo 10 (dez) dias para apresentar a prestação de contas, e no máximo 05 (cinco) dias após a aplicação quando se tratar de despesas em viagem.

§ 3º Quando o valor concedido a um suprido não for integralmente aplicado, o saldo remanescente será incorporado ao valor da próxima concessão de suprimento de fundos.

Art. 11 A prestação de contas deverá ser entregue na Diretoria Administrativo-Financeira, de acordo com os Anexos II e III, bem como o saldo remanescente em espécie, quando houver.

Art. 12 O suprido sujeitar-se-á à apuração de responsabilidade administrativa sem prejuízo de apuração civil e penal, instaurada pelo Ordenador de Despesas, em caso de irregularidades, ou de não prestação de contas no prazo estabelecido no art.10, sempre observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 09 de janeiro de 2018.

Prof. José Seixas Lourenço

Diretor-Presidente

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA

CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA





-----  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO**

O prazo para prestação de contas do presente suprimento de fundos será de, no máximo, 30 dias contados da data do término do período de aplicação.

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA

CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA



**ANEXO II**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

<b>PROPONENTE</b>
NOME CPF CARGO/FUNÇÃO:
<b>SUPRIDO</b>
NOME: CPF: CARGO/FUNÇÃO:
<b>RECEITA/DESPESA/SALDO</b>
PERÍODO DE APLICAÇÃO : DE ____ / ____ / ____ ATÉ ____ / ____ / ____ VALOR DA RECEITA: VALOR DA DESPESA: SALDO REMANESCENTE:

Demonstrativo de Despesas

NATUREZA ECONÔMICA	DESPESA	SALDO
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica		
Locomoção		

Belém, XX de XX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Suprido

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA  
CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA



### ANEXO III-A

Quadro Demonstrativo de Despesas					
Material de Consumo					
Nome do Suprido:					
Período de Aplicação : De ____/____/____ até ____/____/____					
Data final para entregar a Prestação de Contas à DAF: ____/____/____					
Data	Nota Fiscal/ Cupom Fiscal/Recibo	Descrição do Material	Empresa	CNPJ	Valor
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Belém, ____ de _____ de 20XX.					
_____ (Nome do Suprido) Cargo / Função					
]					



## ANEXO III-B

Quadro Demonstrativo de Despesas					
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Nome do Suprido:					
Período de Aplicação : De ____/____/____ até ____/____/____					
Data final para entregar a Prestação de Contas à DAF: ____/____/____					
Data	Nota Fiscal/ Cupom Fiscal/Recibo	Descrição	Empresa	CNPJ	Valor
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Belém, ____ de _____ de 20XX					
_____ (Nome do Suprido) Cargo / Função					

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA

CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA



### ANEXO III-C

Quadro Demonstrativo de Despesas					
Locomoção					
Nome do Suprido:					
Período de Aplicação : De ____/____/____ até ____/____/____					
Data final para entregar a Prestação de Contas à DAF: ____/____/____					
Data	Nota fiscal/ Recibo	Descrição	Empresa	CNPJ	Valor
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Belém, ____ de _____ de 20XX.					
_____ (Nome do Suprido) Cargo / Função					

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA

CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA





## ANEXO III-D

Quadro Demonstrativo de Despesas					
Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Nome do Suprido:					
Período de Aplicação : De ____/____/____ até ____/____/____					
Data final para entregar a Prestação de Contas à DAF: ____/____/____					
Data	Nota fiscal/ Recibo	Descrição da Locomoção	Nome	CPF	Valor
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$
Belém, ____ de _____ de 20XX.					
<hr/> (Nome do Suprido) Cargo / Função					

ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA

CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA



ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA

CNPJ: 26.791.074/0001-87

End: Avenida Perimetral da Ciência, Km 01, Guamá, Espaço Empreendedor do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá)  
Belém-PA